

LEI Nº 490/2010 DE 20 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$=15.000,00=(quinze mil reais) destinado a cobrir despesas na forma do custeio de pagamento dos auxílios natalidade e funeral, destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município, através de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social “SETADES”.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

005000.005002.08.244.0484.1.031 – Apoio às Gestantes Carentes

333903200000 – Material de Distribuição Gratuita.....Fonte..00400.....Ficha 537.....R\$5.000,00

333903200000 – Material de Distribuição Gratuita.....Fonte..00100.....Ficha 538.....R\$5.000,00

005000.005002.08.244.0487.1.038 – Ajuda de Custos Funerais

333903200000 – Material de Distribuição Gratuita.....Fonte..00400.....Ficha 539.....R\$5.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado nesta lei serão utilizados os recursos definidos no Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 20º (vigésimo) dia do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Chefe de Gabinete em exercício